

**REGULAMENTO CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS**  
**“Emita JetSMART com a Rextur Advance e concorra!”**

**1. CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS**

O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar a Campanha “Emita JetSMART com a Rextur Advance e concorra!”, que constitui uma ação de incentivo de **vendas**, devendo-se observar as condições adiante do presente Regulamento da Campanha.

Esta Campanha é desenvolvida pela(s) Unidade(s) de Negócio(s) **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. (READ SERVIÇOS TURÍSTICOS)** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.760.260/0006-23**, com sede na Rua Catequese, 227 – 12º andar – sala 123 – na Cidade de Santo André/SP e **ESFERATUR PASSAGENS E TURISMO S.A. (REXTURADVANCE)** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.530.260/0001-30**, com sede na Rua Catequese, 227, 11º andar – sala 111 – na Cidade de Santo André/SP, ora denominadas como (“**REALIZADORA(S)**”) e tem caráter exclusivamente gratuito, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem como direito ou serviço da(s) **REALIZADORA(S)**, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao quanto aqui disposto.

**1.1. Objetivo da Campanha:** Estimular as agências de viagens clientes da(s) **REALIZADORA(S)**, cadastradas em todas as carteiras, a vender e emitir bilhetes aéreos internacionais da JetSmart (JA), por meio das plataformas Reserva Fácil e/ou Esfera Fácil, devendo ser observadas as condições aplicáveis da Campanha

**1.2. Resumo Geral desta Campanha:**

Período da Campanha	Início			Fim		
	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
	<b>19</b>	<b>JUNHO</b>	<b>2024</b>	<b>19</b>	<b>JULHO</b>	<b>2024</b>
<b>Período Embarque:</b>	Sem restrição de embarque.					
<b>Divulgação dos Resultados</b>	Até <b>45 dias (quarenta e cinco dias)</b> após o encerramento do Período de Participação da Campanha.					
<b>Entrega do(s) prêmio(s)</b>	Os prêmios serão entregues em até <b>60 dias (sessenta dias)</b> após divulgação dos resultados.					
Premiação	PRÊMIO	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES APLICÁVEIS			
	<p><b>1º lugar:</b> 02 (duas) Cartas Prêmio*</p> <p><b>2º lugar:</b> 01 (uma) Carta Prêmio*</p> <p><b>3º lugar:</b> 01 (uma) Carta Prêmio*</p> <p>(*) A Carta Prêmio inclui 01 (um) bilhete aéreo em voo direto da Cia Aérea JetSMART (JA) para uma viagem com origem do Brasil (com saída em uma das cidades em que a cia aérea opera voos), e com destino para o Chile (SCL), ou Buenos Aires (BUE) ou Montevideo (MVD). Cada bilhete aéreo inclui 01 (uma) mochila e 01 (uma) bagagem de mão, ambas com 10kg (dez quilos) cada.</p>	<p>Emita JetSMART com a Rextur Advance e concorra!</p> <p>As três agências de viagens que mais acumularem* pontos ao emitir JetSMART com a Rextur Advance no período da campanha ganham!</p> <p><u>1º lugar:</u> 02 (duas) Cartas Prêmio*</p> <p><u>2º lugar:</u> 01 (uma) Carta Prêmio*</p> <p><u>3º lugar:</u> 01 (uma) Carta Prêmio*</p> <p>Como pontuar?</p> <p>01 (um) ponto - A cada emissão JetSMART (exceto origem Curitiba - CWB);</p>	<p><b>O prêmio (Carta Cortesia) será entregue ao administrador da Agência de Viagem ganhadora. A validade e condições de utilização seguirão conforme descrito no mesmo.</b></p> <p><b>Serviços/ condições elegíveis:</b> vide cláusula 2.2.</p> <p><b>Serviços/ condições inelegíveis:</b> vide cláusula 2.3 e 2.3.1.</p> <p><b>Contestações de resultado:</b> vide cláusula 3.14.</p>			

	<p>02 (dois) pontos - A cada emissão JetSMART com origem Curitiba (CWB);</p> <p>02 (dois) pontos - A cada emissão JetSMART com embarque em junho de 2024.</p> <p>(*) Em caso de empate, a agência que mais emitir em quantidade de bilhetes aéreos será a ganhadora. Participação condicionada a superação da meta de 09 (nove) bilhetes aéreos por agência, sendo assim, a partir do 10º (décimo) bilhete a agência se torna elegível à Campanha.</p> <p>Campanha vigente para as agências pertencentes a todas as carteiras.</p>
<b>Público-Alvo</b>	<p>Esta Campanha é destinada às <b>AGÊNCIAS DE VIAGENS</b> (pessoas jurídicas, regularmente inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda, que atuem no ramo de agências de viagem e que estejam devidamente cadastradas na base de dados de parceiros da(s) <b>REALIZADORA(S)</b>), por intermédio dos <b>AGENTES DE VIAGENS</b> (pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente inscritas no cadastro nacional de pessoas físicas do Ministério da Fazenda e que sejam funcionários das <b>AGÊNCIAS DE VIAGENS</b>).</p>
<b>Participantes</b>	<p><b>Condições:</b></p> <p>1) Terão direito às premiações apenas os Participantes que se mantiverem na força de vendas da(s) <b>REALIZADORA(S)</b> durante o período de vigência desta Campanha.</p> <p>2) Os Participantes que, ao decorrer da Campanha, se tornem inelegíveis, diante de todos os termos e condições elencadas nesta Campanha, perdem o direito à premiação.</p> <p>3) Os prêmios são pessoais e intransferíveis. Nas Campanha destinadas às <b>AGÊNCIAS DE VIAGENS</b>, os prêmios serão enviados em nome da pessoa jurídica participante para o usuário Reserva Fácil e/ou Esfera Fácil do administrador da agência, considerando os dados nele descritos. Não sendo permitido destinar a premiação para outro usuário, se não o do administrador da agência.</p> <p>4) As <b>AGÊNCIAS DE VIAGENS</b> que forem descadastradas ou que possuam pendências financeiras perante à(s) <b>REALIZADORA(S)</b> não são elegíveis a participação desta campanha.</p>
<b>Território e Dúvidas</b>	<p>A campanha é válida para todas as <b>AGÊNCIAS DE VIAGENS CLIENTES</b> ativas no sistema de vendas da(s) <b>REALIZADORA(S)</b> pertencentes a todas as carteiras.</p> <p>Para esclarecimentos de dúvidas, os Participantes poderão enviar mensagens para <b>campanhasb2b@cvccorp.com.br</b>.</p>
<b>Condições Especiais</b>	<p>Participação condicionada à superação da meta de venda e emissão de 09 (nove) bilhetes aéreos internacionais da JetSMART (JA), sendo assim é necessário vender e emitir no mínimo 10 (dez)</p>

bilhetes aéreos, sendo eles reservados e emitidos através das plataformas Reserva Fácil e/ou Esfera Fácil, durante o Período de Participação, conforme descrito na cláusula 1.2.

## 2. MECÂNICA

2.1. O regulamento desta Campanha estará disponível em

[https://www.rexturadvance.com.br/comunicados/2024/0618\\_rad\\_cam\\_ja.htm](https://www.rexturadvance.com.br/comunicados/2024/0618_rad_cam_ja.htm).

2.2. **Serviços/ condições elegíveis:** Serão válidos para esta Campanha os bilhetes aéreos internacionais JetSMART (JA), reservados e emitidos diretamente por meio das plataformas Reserva Fácil e/ou Esfera Fácil pelas agências de viagem.

**Fornecedor:** JetSMART (JA).

2.3. **Serviços/ condições inelegíveis:** Não serão considerados válidos para fins desta Campanha os bilhetes aéreos (i) de grupos; ou (ii) reemitidos; ou cancelados.

2.3.1. Bilhetes aéreos de grupos, reemitidos ou cancelados durante a vigência e período de apuração desta Campanha não serão válidos.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A eventual informação falsa ou inverídica nos dados dos participantes em sua inscrição isentará a(s) **REALIZADORA(S)** de quaisquer responsabilidades civis ou de qualquer outra natureza, sendo o Participante desclassificado, conforme previsto no item 3.9 abaixo. A violação desta cláusula, bem como o fornecimento de declarações falsas, fará do Participante único responsável civil, criminal, administrativamente ou qualquer esfera que tenham repercussões suas declarações.

3.2. A elegibilidade na Campanha implica na aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições presentes e sinalizadas neste regulamento pelos Participantes.

3.2.1. Ao participar desta Campanha e receber seus prêmios, os Participantes automaticamente concordam com todos os termos e condições deste Regulamento.

3.3. Direito de imagem, nome e voz: ao participarem desta Campanha, nos termos deste Regulamento,

os Participantes estarão autorizando automaticamente o uso, pela(s) **REALIZADORA(S)**, de sua imagem, nome, e voz, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data fim desta Campanha, conforme indicado no campo “Período da Campanha”, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, além de declarar ser o responsável legal e/ou possuir autorização do responsável legal para publicação de fotos com menores de 18 (dezoito) anos, o que os Participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem assim em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, para a ampla divulgação desta Campanha e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade e sem que tal autorização signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando ainda, inclusive, em assinar eventuais recibos e instrumentos neste sentido e para tal efeito, sempre que solicitado pela empresa organizadora da Campanha.

3.4. O Participante concorda que ao receber a premiação e aceitá-la, exclui-se do direito de reivindicações à(s) **REALIZADORA(S)**, bem como também concorda em isentar esta e/ou qualquer empresa envolvida nesta Campanha, suas companhias coligadas, controladas, subsidiárias e afiliadas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente a esta Campanha de toda demanda administrativa ou ação judicial em decorrência de sua Participação ou em razão do recebimento e utilização de qualquer prêmio.

3.4.1. No caso de ações judiciais em que a(s) **REALIZADORA(S)** seja(m) envolvida(s) o Participante requererá a exclusão do polo passivo daquelas, bem como colaborará para os esclarecimentos dos fatos,

fornecendo à(s) **REALIZADORA(S)** todas as provas e evidências necessárias para defesa destas em juízo ou fora dele. Por fim, o Participante declara que a(s) **REALIZADORA(S)** poderá(ão) denunciar a lide (trazendo o Participante aos autos do processo) quando acionadas sem que o Participante conste no polo passivo da demanda.

**3.5.** No caso desta campanha ser destinada a AGÊNCIAS DE VIAGENS e seus respectivos colaboradores, esta Campanha de Incentivo às Vendas não gera qualquer vínculo entre os Participantes e a(s) **REALIZADORA(S)**, sendo excluídas quaisquer pretensões entre ambos no cumprimento de suas obrigações.

**3.6.** As premiações desta Campanha:

- (i) em hipótese alguma se caracterizarão como remuneração, bônus ou acréscimo salarial de qualquer natureza, tendo sempre natureza indenizatória, caráter eventual e não se integrando à base de cálculo de quaisquer outros benefícios remuneratórios, indenizatórios ou previdenciários.
- (ii) serão concedidas aos Participantes contemplados de forma pessoal e intransferível, inclusive aos seus sucessores e herdeiros, e serão habilitados diretamente nos CPFs (Cadastro da Pessoa Física) dos Participantes vencedores, não podendo ser transferidos, trocados ou substituídos.
- (iii) Caso ocorra o falecimento de algum dos Participantes, a premiação correspondente será automaticamente cancelada.

**3.7.** As imagens utilizadas nos materiais de comunicação e site desta Campanha são meramente ilustrativas.

**3.8.** A(s) **REALIZADORA(S)** não se responsabiliza(m) pelas inscrições, participações ou acessos que não se realizem por falhas técnicas, como por exemplo, mas não se limitando a, problemas:

- (i) servidor;
- (ii) transmissão de dados;
- (iii) linhas telefônicas;
- (iv) provedores de acesso;
- (v) por falta de energia elétrica; ou,
- (vi) quaisquer outros motivos que configurem caso fortuito ou força maior.

**3.8.1.** Para os casos em que a OP for forçada por problemas no sistema da(s) **REALIZADORA(S)**, desde que devidamente evidenciadas através captura de tela do erro apresentado e enviado por e-mail para seu executivo de contas, além da inserção de comentário como observação no histórico da reserva no ato da tentativa da emissão, a(s) **REALIZADORA(S)** por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação. A contestação deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da apuração.

**3.9.** Em caso de fraude ou tentativa de fraude comprovada, o Participante será automaticamente excluído da Campanha, independentemente do envio de qualquer notificação. Para efeito dessa cláusula, considera-se fraude a Participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas, bem como, qualquer tentativa de violação das condições da competição previstas. A exclusão do participante não o isentará de eventuais responsabilidades em qualquer esfera.

**3.10.** A(s) **REALIZADORA(S)** tratam os dados pessoais obtidos em nome do(s) Participante(s)) de Serviços elegíveis, para fins exclusivos de execução desta Campanha, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, prevenção à fraude e exercício regular de direito em processo judicial ou administrativo. As atividades de tratamento de dados conduzidas pela(s) **REALIZADORA(S)** nesta Campanha estão disciplinadas na <https://www.rexturadvance.com.br/privacidade/> e <https://esferatur.com.br/privacidade/> .

**3.11.** Quaisquer casos omissos do presente Regulamento ou dúvidas suscitadas pelos Participantes serão resolvidos por uma comissão julgadora formada por indicação a(s) **REALIZADORA(S)**, que determinará de maneira irrecorrível a solução para o caso ou responderá à questão suscitada.

**3.12.** A Campanha é instituída, por mera liberalidade, pela(s) **REALIZADORA(S)** em benefício de todos aqueles que preenchem fielmente os requisitos e condições estabelecidas nesta Campanha.

- 3.13.** Esta Campanha poderá ser prorrogada ou alterada pela(s) **REALIZADORA(S)**, sem aviso prévio, a qualquer momento, com os quais concordam desde já os Participantes.
- 3.14.** Os participantes poderão realizar a contestação dos resultados dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de divulgação dos resultados para a equipe Comercial da(s) **REALIZADORA(S)** e a comunicação deverá ser realizada para o executivo de contas que atende a agência, sob pena de caducidade. A contestação, devidamente evidenciada, será analisada pela Diretoria de Governança e *Compliance* da(s) **REALIZADORA(S)** que por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação.
- 3.14.1.** Quaisquer questionamentos apresentados fora desse prazo não terão qualquer validade e não serão considerados pela(s) **REALIZADORA(S)**.
- 3.15.** Se por qualquer motivo não for possível conduzir esta Campanha conforme o planejado, a(s) **REALIZADORA(S)** poderá(ão) finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas aos Participantes. Os participantes serão comunicados sobre tal fato através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, sem prejuízo dos pontos e premiações já obtidas pelos participantes nos termos deste Regulamento, neste caso a Campanha ficará automaticamente encerrada, sem qualquer ônus para a(s) **REALIZADORA(S)**, não sendo devida qualquer premiação posterior aos Participantes.
- 3.16.** A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato não previsto neste Regulamento será decidida, de forma irrecorrível, pela(s) **REALIZADORA(S)**.
- 3.17.** Em caso de dúvidas, o Participante deverá enviar um e-mail para o contato indicado no campo "Território e Dúvidas".
- 3.18.** A participação desta Campanha serve como declaração que os Participantes leram, compreenderam e aceitaram integralmente todos os termos e condições deste Regulamento.
- 3.19.** O(s) Participante(s) se compromete(m) a observar integralmente os termos e condições, ora previstos no Código de Conduta Ética, disponível na intranet ou no site da CVC Corp (<https://static.cvccorp.com.br/codigodecondutae tica.pdf>), tendo total conhecimento de que, a não observância das diretrizes estabelecidas no referido Código e Normativos relacionados, este(s) estará(ão) sujeito(s) a aplicação de sanções previstas no mesmo, conforme o nível de gravidade do ato praticado em desconformidade com que está estabelecido no referido documento, ora aplicado para toda(s) a(s) sua(s) Unidade(s) de Negócio(s).
- 3.20.** Elege-se o foro da Comarca de Santo André/ SP, como o único competente para dirimir qualquer questão deste Regulamento.